

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de CONSTANCE foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de CONSTANCE

Secção de voto nº 1 - Sede da Tuna e Rancho Folclórico, Rua de Santa Eulália

Secção de voto nº 2 - Sede da Tuna e Rancho Folclórico, Rua de Santa Eulália

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024


A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura

Qualificada]

Cristina Lasalete

Cardoso Vieira

 Assinado de forma digital por [Assinatura
Qualificada] Cristina Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01 11:31:49 Z

(assinatura e autenticação)



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de BANHO E CARVALHOSA foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de BANHO E CARVALHOSA

Secção de voto nº 1 - Sede Junta de Freguesia, Rua Geraldês de Regoufe

Secção de voto nº 2 - EB 1 de Igreja – Banho, Rua Visconde de Banho

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalet Cardoso
Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalet Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:29:07 Z

(assinatura e autenticação)



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei n.º14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de CONSTANCE foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de CONSTANCE

Secção de voto n.º 1 - Sede da Tuna e Rancho Folclórico, Rua de Santa Eulália

Secção de voto n.º 2 - Sede da Tuna e Rancho Folclórico, Rua de Santa Eulália

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital por [Assinatura
Qualificada] Cristina Lasalete Cardoso Vieira
Data: 2024.02.01 11:31:49Z

(assinatura e autenticação)



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SOALHÃES foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de SOALHÃES

Secção de voto nº 1 - EB 1 de Eiro, Rua de Eiró

Secção de voto nº 2 - EB 1 de Eiro, Rua de Eiró

Secção de voto nº 3 - EB 1 Lardosa, Rua de Lardosa

Secção de voto nº 4 - EB 1 Bouças (Rancho), Rua de Ramalhais

Secção de voto nº 5 - EB 1 S. Salvador (Extinta), Rua de S. Salvador

Secção de voto nº 6 - Abrigo da Montanha-Venda Giesta, Rua Venda da Giesta

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]

Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01
11:28:38 Z

(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.
AR-3



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SOBRETÂMEGA foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de SOBRETÂMEGA

Secção de voto n.º 1 - Sede Junta de Freguesia, Rua Direita

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalet Cardoso
Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalet Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:26:56 Z

(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.
AR-3



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.ª CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei n.º14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de TABUADO foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de TABUADO

Secção de voto n.º 1 - Centro Sociocultural de Tabuado, Rua da Oliveira

Secção de voto n.º 2 - Centro Sociocultural de Tabuado, Rua da Oliveira

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalete Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:28:12 Z

(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.
AR-3



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de VILA BOA DO BISPO foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de VILA BOA DO BISPO

Secção de voto nº 1 - Centro Escolar de Vila Boa do Bispo, Rua do Centro Escolar, 136

Secção de voto nº 2 - Centro Escolar de Vila Boa do Bispo, Rua do Centro Escolar, 136

Secção de voto nº 3 - Centro Escolar de Vila Boa do Bispo, Rua do Centro Escolar, 136

Secção de voto nº 4 - Centro Escolar de Vila Boa do Bispo, Rua do Centro Escolar, 136

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01
18:27:08 Z

(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.
AR-3



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO foi desdobrada em 9 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de ALPENDORADA E MATOS (Extinta)

Secção de voto nº 1 - Sede Junta de Freguesia (Alpendorada), Av. S. João, 892

Secção de voto nº 2 - Sede Junta de Freguesia (Alpendorada), Av. S. João, 892

Secção de voto nº 3 - Sede Junta de Freguesia (Alpendorada), Av. S. João, 892

Secção de voto nº 4 - JI Lama - Alpendorada, Rua Raul Gonçalves Soares, nº 3

Secção de voto nº 5 - JI Lama - Alpendorada, Rua Raul Gonçalves Soares, nº 3

Secção de voto nº 6 - JI Lama - Alpendorada, Rua Raul Gonçalves Soares, nº 3

Freguesia de VÁRZEA DO DOURO (Extinta)

Secção de voto nº 7 - EB 1 Quinta do Bairro (Várzea), Rua Carmen Miranda, nº 103

Secção de voto nº 8 - EB 1 Quinta do Bairro (Várzea), Rua Carmen Miranda, nº 103

Freguesia de TORRÃO (Extinta)

Secção de voto nº 9 - EB 1 Cruz (Torrão), Rua de Santa Clara

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01
18:26:33 Z

(assinatura e autenticação)



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de AVESSADAS E ROSEM foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de AVESSADAS (Extinta)

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Rua da Mória, 20

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Rua da Mória, 20

Freguesia de ROSÉM (Extinta)

Secção de voto nº 3 - Edifício da Junta de Freguesia (Rosem), Rua Nossa Senhora das Neves

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalete Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:31:18 Z

(assinatura e autenticação)



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de BEM VIVER foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de ARIZ (Extinta)

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta Freguesia (Ariz), Rua da Feira Nova, nº 370

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta Freguesia (Ariz), Rua da Feira Nova, nº 370

Freguesia de FAVÕES (Extinta)

Secção de voto nº 3 - Edifício Junta de Freguesia (Favões), Av. Principal de Favões 720

Freguesia de MAGRELOS (Extinta)

Secção de voto nº 4 - Edifício da Junta de Freguesia (Magrelos), Av. Padre Manuel Augusto Barbosa, 76

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso
Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalete Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:23:56 Z

(assinatura e autenticação)



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de TOUTOSA (Extinta)

Secção de voto nº 1 - EB 1 Livração (Toutosa), Largo Nossa Senhora da Livração, 72

Freguesia de SANTO ISIDORO (Extinta)

Secção de voto nº 2 - EB 1 Peso (S. Isidoro), Rua Zeca Afonso

Secção de voto nº 3 - EB 1 Peso (S. Isidoro), Rua Zeca Afonso

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura

Qualificada]

Cristina Lasalete

Cardoso Vieira

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01
11:26:28 Z

(assinatura e autenticação)



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de MARCO foi desdobrada em 14 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de TUIAS (Extinta)

Secção de voto n.º 1 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Secção de voto n.º 2 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Secção de voto n.º 3 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Secção de voto n.º 4 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Secção de voto n.º 5 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Freguesia de FORNOS (Extinta)

Secção de voto n.º 6 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Secção de voto n.º 7 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Secção de voto n.º 8 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Secção de voto n.º 9 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Secção de voto n.º 10 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Freguesia de FREIXO (Extinta)

Secção de voto n.º 11 - EB 1 Freixo (Freixo), Rua Covas de Cima

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalette Cardoso
Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalette Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:30:51 Z

(assinatura e autenticação)



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de MARCO foi desdobrada em 14 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de RIO DE GALINHAS (Extinta)

Secção de voto n.º 12 - EB 1 Barroca (Rio de Galinhas), Rua José António Reimão Nogueira

Secção de voto n.º 13 - EB 1 Barroca (Rio de Galinhas), Rua José António Reimão Nogueira

Freguesia de S. NICOLAU (Extinta)

Secção de voto n.º 14 - Edifício da Junta de Freguesia (S.Nicolau), Rua António Pereira Monteiro

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de PAREDES DE VIADORES (Extinta)

Secção de voto nº 1 - Sede Junta de Freguesia (Paredes Viadores), Rua de S. Romão

Freguesia de MANHUNCELOS (Extinta)

Secção de voto nº 2 - Edifício da Junta de Freguesia (Manhuncelos), Rua da Igreja

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]

Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01 15:53:47 Z

(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.
AR-3



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de PENHA LONGA (Extinta)

Secção de voto n.º 1 - EB 1 S.Sebastião n.º1 (S.Sebastião), Av. Dr. Miranda da Rocha, n.º 217

Secção de voto n.º 2 - EB 1 S.Sebastião n.º1 (S.Sebastião), Av. Dr. Miranda da Rocha, n.º 217

Freguesia de PAÇOS DE GAIOLO (Extinta)

Secção de voto n.º 3 - Edifício da Junta de Freguesia (Paços Gaiolo), Rua do Outeiro, n.º 53

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01
11:30:05 Z

(assinatura e autenticação)



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SANDE E SÃO LOURENÇO DO DOURO foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de SANDE (Extinta)

Secção de voto nº 1 - Centro Escolar Sande, Rua da Igreja

Secção de voto nº 2 - Centro Escolar Sande, Rua da Igreja

Freguesia de S. LOURENÇO DO DOURO (Extinta)

Secção de voto nº 3 - Edifício da Junta de Freguesia (S.Lourenço), Rua de S. Lourenço

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalet Cardoso
Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalet Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:25:06 Z

(assinatura e autenticação)



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de VÁRZEA DE OVELHA E ALIVIADA (Extinta)

Secção de voto nº 1 - EB 1 Gouveia (V^a Ovelha), Rua de Gouveia

Secção de voto nº 2 - EB 1 Esperança (V^a Ovelha), Rua da Légua

Secção de voto nº 3 - EB 1 Esperança (V^a Ovelha), Rua da Légua

Freguesia de FOLHADA (Extinta)

Secção de voto nº 4 - EB 1 Corredoura (Folhada), Rua de Corredoura

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01
11:29:37 Z

(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.
AR-3



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de VILA BOA DE QUIRES E MAURELES foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de VILA BOA DE QUIRES (Extinta)

Secção de voto n.º 1 - E B 1 de Igreja, Rua de Santo André, n.º 979

Secção de voto n.º 2 - E B 1 de Igreja, Rua de Santo André, n.º 979

Secção de voto n.º 3 - EB 1 Lordelo (V.B.Quires), Rua Escola de Lordelo, n.º 76

Secção de voto n.º 4 - EB 1 Buriz (V.B.Quires), Rua de Porto Carreiro, n.º 1736

Secção de voto n.º 5 - EB 1 Cabo (Maureles), Rua de Aveliras, n.º 39

Freguesia de MAURELES (Extinta)

Secção de voto n.º 6 - EB1 Do Cabo, Rua de Aveliras, n.º 39

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso
Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalete Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:26:02 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO foi desdobrada em 9 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de ALPENDORADA E MATOS (Extinta)

Secção de voto nº 1 - Sede Junta de Freguesia (Alpendorada), Av. S. João, 892

Secção de voto nº 2 - Sede Junta de Freguesia (Alpendorada), Av. S. João, 892

Secção de voto nº 3 - Sede Junta de Freguesia (Alpendorada), Av. S. João, 892

Secção de voto nº 4 - JI Lama - Alpendorada, Rua Raul Gonçalves Soares, nº 3

Secção de voto nº 5 - JI Lama - Alpendorada, Rua Raul Gonçalves Soares, nº 3

Secção de voto nº 6 - JI Lama - Alpendorada, Rua Raul Gonçalves Soares, nº 3

Freguesia de VÁRZEA DO DOURO (Extinta)

Secção de voto nº 7 - EB 1 Quinta do Bairro (Várzea), Rua Carmen Miranda, nº 103

Secção de voto nº 8 - EB 1 Quinta do Bairro (Várzea), Rua Carmen Miranda, nº 103

Freguesia de TORRÃO (Extinta)

Secção de voto nº 9 - EB 1 Cruz (Torrão), Rua de Santa Clara

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01
18:26:33 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO foi desdobrada em 9 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de ALPENDORADA E MATOS (Extinta)

Secção de voto nº 1 - Sede Junta de Freguesia (Alpendorada), Av. S. João, 892

Secção de voto nº 2 - Sede Junta de Freguesia (Alpendorada), Av. S. João, 892

Secção de voto nº 3 - Sede Junta de Freguesia (Alpendorada), Av. S. João, 892

Secção de voto nº 4 - JI Lama - Alpendorada, Rua Raul Gonçalves Soares, nº 3

Secção de voto nº 5 - JI Lama - Alpendorada, Rua Raul Gonçalves Soares, nº 3

Secção de voto nº 6 - JI Lama - Alpendorada, Rua Raul Gonçalves Soares, nº 3

Freguesia de VÁRZEA DO DOURO (Extinta)

Secção de voto nº 7 - EB 1 Quinta do Bairro (Várzea), Rua Carmen Miranda, nº 103

Secção de voto nº 8 - EB 1 Quinta do Bairro (Várzea), Rua Carmen Miranda, nº 103

Freguesia de TORRÃO (Extinta)

Secção de voto nº 9 - EB 1 Cruz (Torrão), Rua de Santa Clara

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de AVESSADAS E ROSEM foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de AVESSADAS (Extinta)

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Rua da Mória, 20

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Rua da Mória, 20

Freguesia de ROSÉM (Extinta)

Secção de voto nº 3 - Edifício da Junta de Freguesia (Rosem), Rua Nossa Senhora das Neves

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalete Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:31:18 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de BEM VIVER foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de ARIZ (Extinta)

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta Freguesia (Ariz), Rua da Feira Nova, nº 370

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta Freguesia (Ariz), Rua da Feira Nova, nº 370

Freguesia de FAVÕES (Extinta)

Secção de voto nº 3 - Edifício Junta de Freguesia (Favões), Av. Principal de Favões 720

Freguesia de MAGRELOS (Extinta)

Secção de voto nº 4 - Edifício da Junta de Freguesia (Magrelos), Av. Padre Manuel Augusto Barbosa, 76

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalet Cardoso
Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalet Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:23:56 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei n.º14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de MARCO foi desdobrada em 14 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de TUIAS (Extinta)

Secção de voto n.º 1 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Secção de voto n.º 2 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Secção de voto n.º 3 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Secção de voto n.º 4 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Secção de voto n.º 5 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Freguesia de FORNOS (Extinta)

Secção de voto n.º 6 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Secção de voto n.º 7 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Secção de voto n.º 8 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Secção de voto n.º 9 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Secção de voto n.º 10 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Freguesia de FREIXO (Extinta)

Secção de voto n.º 11 - EB 1 Freixo (Freixo), Rua Covas de Cima

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalette Cardoso
Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalette Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:30:51 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de MARCO foi desdobrada em 14 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de RIO DE GALINHAS (Extinta)

Secção de voto nº 12 - EB 1 Barroca (Rio de Galinhas), Rua José António Reimão Nogueira

Secção de voto nº 13 - EB 1 Barroca (Rio de Galinhas), Rua José António Reimão Nogueira

Freguesia de S. NICOLAU (Extinta)

Secção de voto nº 14 - Edifício da Junta de Freguesia (S.Nicolau), Rua António Pereira Monteiro

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de PAREDES DE VIADORES (Extinta)

Secção de voto nº 1 - Sede Junta de Freguesia (Paredes Viadores), Rua de S. Romão

Freguesia de MANHUNCELOS (Extinta)

Secção de voto nº 2 - Edifício da Junta de Freguesia (Manhuncelos), Rua da Igreja

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]

Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01 15:53:47 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de PENHA LONGA (Extinta)

Secção de voto nº 1 - EB 1 S.Sebastião nº1 (S.Sebastião), Av. Dr. Miranda da Rocha, nº 217

Secção de voto nº 2 - EB 1 S.Sebastião nº1 (S.Sebastião), Av. Dr. Miranda da Rocha, nº 217

Freguesia de PAÇOS DE GAIOLO (Extinta)

Secção de voto nº 3 - Edifício da Junta de Freguesia (Paços Gaiolo), Rua do Outeiro, nº 53

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01
11:30:05 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei n.º14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SANDE E SÃO LOURENÇO DO DOURO foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de SANDE (Extinta)

Secção de voto n.º 1 - Centro Escolar Sande, Rua da Igreja

Secção de voto n.º 2 - Centro Escolar Sande, Rua da Igreja

Freguesia de S. LOURENÇO DO DOURO (Extinta)

Secção de voto n.º 3 - Edifício da Junta de Freguesia (S.Lourenço), Rua de S. Lourenço

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalet Cardoso
Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalet Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:25:06 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de VÁRZEA DE OVELHA E ALIVIADA (Extinta)

Secção de voto nº 1 - EB 1 Gouveia (V^a Ovelha), Rua de Gouveia

Secção de voto nº 2 - EB 1 Esperança (V^a Ovelha), Rua da Légua

Secção de voto nº 3 - EB 1 Esperança (V^a Ovelha), Rua da Légua

Freguesia de FOLHADA (Extinta)

Secção de voto nº 4 - EB 1 Corredoura (Folhada), Rua de Corredoura

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01
11:29:37 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de VÁRZEA DE OVELHA E ALIVIADA (Extinta)

Secção de voto nº 1 - EB 1 Gouveia (V^a Ovelha), Rua de Gouveia

Secção de voto nº 2 - EB 1 Esperança (V^a Ovelha), Rua da Légua

Secção de voto nº 3 - EB 1 Esperança (V^a Ovelha), Rua da Légua

Freguesia de FOLHADA (Extinta)

Secção de voto nº 4 - EB 1 Corredoura (Folhada), Rua de Corredoura

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de VILA BOA DE QUIRES E MAURELES foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de VILA BOA DE QUIRES (Extinta)

Secção de voto nº 1 - E B 1 de Igreja, Rua de Santo André, nº 979

Secção de voto nº 2 - E B 1 de Igreja, Rua de Santo André, nº 979

Secção de voto nº 3 - EB 1 Lordelo (V.B.Quires), Rua Escola de Lordelo, n.º 76

Secção de voto nº 4 - EB 1 Buriz (V.B.Quires), Rua de Porto Carreiro, n.º 1736

Secção de voto nº 5 - EB 1 Cabo (Maureles), Rua de Aveliras, n.º 39

Freguesia de MAURELES (Extinta)

Secção de voto nº 6 - EB1 Do Cabo, Rua de Aveliras, n.º 39

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalet Cardoso
Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalet Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:26:02 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de BANHO E CARVALHOSA foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de BANHO E CARVALHOSA

Secção de voto nº 1 - Sede Junta de Freguesia, Rua Geraldês de Regoufe

Secção de voto nº 2 - EB 1 de Igreja – Banho, Rua Visconde de Banho

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalet Cardoso
Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalet Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:29:07 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de TOUTOSA (Extinta)

Secção de voto nº 1 - EB 1 Livração (Toutosa), Largo Nossa Senhora da Livração, 72

Freguesia de SANTO ISIDORO (Extinta)

Secção de voto nº 2 - EB 1 Peso (S. Isidoro), Rua Zeca Afonso

Secção de voto nº 3 - EB 1 Peso (S. Isidoro), Rua Zeca Afonso

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura

Qualificada]

Cristina Lasalete

Cardoso Vieira

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01
11:26:28 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SOALHÃES foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de SOALHÃES

Secção de voto nº 1 - EB 1 de Eiro, Rua de Eiró

Secção de voto nº 2 - EB 1 de Eiro, Rua de Eiró

Secção de voto nº 3 - EB 1 Lardosa, Rua de Lardosa

Secção de voto nº 4 - EB 1 Bouças (Rancho), Rua de Ramalhais

Secção de voto nº 5 - EB 1 S. Salvador (Extinta), Rua de S. Salvador

Secção de voto nº 6 - Abrigo da Montanha-Venda Giesta, Rua Venda da Giesta

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]

Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01
11:28:38 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SOBRETÂMEGA foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de SOBRETÂMEGA

Secção de voto nº 1 - Sede Junta de Freguesia, Rua Direita

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalet Cardoso
Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalet Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:26:56 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei n.º14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de TABUADO foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de TABUADO

Secção de voto n.º 1 - Centro Sociocultural de Tabuado, Rua da Oliveira

Secção de voto n.º 2 - Centro Sociocultural de Tabuado, Rua da Oliveira

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]

Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalete Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.01 11:28:12 Z

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de VILA BOA DO BISPO foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de VILA BOA DO BISPO

Secção de voto nº 1 - Centro Escolar de Vila Boa do Bispo, Rua do Centro Escolar, 136

Secção de voto nº 2 - Centro Escolar de Vila Boa do Bispo, Rua do Centro Escolar, 136

Secção de voto nº 3 - Centro Escolar de Vila Boa do Bispo, Rua do Centro Escolar, 136

Secção de voto nº 4 - Centro Escolar de Vila Boa do Bispo, Rua do Centro Escolar, 136

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.02.01
18:27:08 Z

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei n.º14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de VILA BOA DE QUIRES E MAURELES foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de VILA BOA DE QUIRES (Extinta)

Secção de voto n.º 1 - E B 1 de Igreja, Rua de Santo André, n.º 979

Secção de voto n.º 2 - E B 1 de Igreja, Rua de Santo André, n.º 979

Secção de voto n.º 3 - EB 1 Lordelo (V.B.Quires), Rua Escola de Lordelo, n.º 76

Secção de voto n.º 4 - EB 1 Lordelo(V.B.Quires), Rua Escola de Lordelo, 76

Secção de voto n.º 5 - EB 1 Buriz, Rua Rua do Porto Carreiro, 1736

Freguesia de MAURELES (Extinta)

Secção de voto n.º 6 - EB1 Do Cabo, Rua de Aveleiras, n.º 39

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 7 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalet Cardoso
Vieira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalet Cardoso
Vieira
Dados: 2024.02.07 16:23:49 Z

(assinatura e autenticação)